

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/12/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **dezembro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.252.797.471,33**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 19.565.976.906,60, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.038.561.364,38.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2022**, creditado em 30/11/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.708.816.888,72	1,3117
FPE	3.543.980.582,61	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	83.084.909,21	1,8044

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 927.204.222,18	R\$ 885.995.145,65	R\$ 20.771.227,30	R\$ 1.833.970.595,13

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	203.231	-	-	-	10.110	193.121
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.097.426	-	-	-	56.601	2.040.825
Imposto de Renda Retido na Fonte	17.739.621	-	-	-	455.128	17.284.493
Multas e Juros (I.R.)	47.562	-	-	-	24	47.538
SUBTOTAL - IR	20.087.840	-	-	-	521.863	19.565.977
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.133.886	-	-	-	93.703	1.040.183
Multas e Juros (IPI)	3.734	-	-	-	5.356	(1.622)
SUBTOTAL - IPI	1.137.620	-	-	-	99.059	1.038.561
TOTAL RECEITAS	21.225.460	-	-	-	620.922	20.604.538

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	43.452	41.521		3.476	1.159	1.159
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	459.186	438.777		36.735	12.245	12.245
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.889.011	3.716.166		311.121	103.707	103.707
Multas e Juros (I.R.)	10.696	10.221		856	285	285
SUBTOTAL - IR	4.402.345	4.206.685		352.188	117.396	117.396
Imposto sobre Produtos Industrializados	234.041	223.639	104.018	18.723	6.241	6.241
Multas e Juros (IPI)	(365)	(349)	(162)	(29)	(10)	(10)
SUBTOTAL - IPI	233.676	223.291	103.856	18.694	6.231	6.231
Retenção para o Fundeb (-20%)	927.204	885.995	20.771			
TOTAL	3.708.817	3.543.981	83.085	370.882	123.627	123.627

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/12/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de dezembro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de dez/22**

R\$ 3.543.980.582,61

FPE distribuído no 2º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.850.194.527,84	1,00900	1,4457	R\$ 2.698.899.664,96

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
76,15%	23,85%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de dezembro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 92.329.358	3,8766	R\$ 32.760.120	R\$ 125.089.477
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 112.276.925	4,6228	R\$ 39.066.620	R\$ 151.343.545
Amapá	AP	3,4120	R\$ 92.086.457	3,9555	R\$ 33.426.990	R\$ 125.513.446
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 75.310.096	4,7173	R\$ 39.865.315	R\$ 115.175.411
Bahia	BA	9,3962	R\$ 253.594.010	8,2756	R\$ 69.935.288	R\$ 323.529.299
Ceará	CE	7,3369	R\$ 198.015.570	5,8106	R\$ 49.104.196	R\$ 247.119.765
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.627.805	0,6599	R\$ 5.576.723	R\$ 24.204.528
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.483.495	2,2570	R\$ 19.073.197	R\$ 59.556.692
Goiás	GO	2,8431	R\$ 76.732.416	3,5027	R\$ 29.600.801	R\$ 106.333.218
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 194.811.976	6,6158	R\$ 55.909.252	R\$ 250.721.228
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 62.287.905	1,9037	R\$ 16.087.941	R\$ 78.375.846
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 35.949.344	1,4314	R\$ 12.096.894	R\$ 48.046.237
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 120.222.486	5,1049	R\$ 43.140.519	R\$ 163.363.004
Pará	PA	6,1120	R\$ 164.956.748	6,2654	R\$ 52.947.658	R\$ 217.904.405
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 129.247.606	4,5133	R\$ 38.140.961	R\$ 167.388.567
Paraná	PR	2,8832	R\$ 77.814.675	2,9166	R\$ 24.647.630	R\$ 102.462.305
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 186.229.475	6,5604	R\$ 55.440.993	R\$ 241.670.467
Piauí	PI	4,3214	R\$ 116.630.250	4,3488	R\$ 36.751.040	R\$ 153.381.290
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 41.231.090	1,8741	R\$ 15.837.670	R\$ 57.068.760
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 112.757.329	3,4882	R\$ 29.478.510	R\$ 142.235.839
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 63.553.689	1,3224	R\$ 11.175.536	R\$ 74.729.225
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 75.990.219	2,6710	R\$ 22.572.247	R\$ 98.562.465
Roraima	RR	2,4807	R\$ 66.951.604	3,8575	R\$ 32.598.819	R\$ 99.550.423
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.540.518	1,5492	R\$ 13.092.391	R\$ 47.632.909
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 26.988.997	1,2149	R\$ 10.267.125	R\$ 37.256.121
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 112.147.378	3,4363	R\$ 29.039.406	R\$ 141.186.783
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 117.132.245	3,2479	R\$ 27.447.079	R\$ 144.579.324
TOTAL		100,0	R\$ 2.698.899.665	100,0	R\$ 845.080.918	R\$ 3.543.980.583

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)